



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2023

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO –
COMAFE DOS RECURSOS
PROVENIENTES DO FUNPAES, A
QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº
11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 30 de maio de 2023, em regime de urgência especial, dispensado de pareceres das comissões permanentes e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução – COMAFE dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução – COMAFE dos recursos provenientes do FUNPAES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O COMAFE será composto, no mínimo, pelas seguintes representações:

- I - Secretário Municipal de Educação ou equivalente;
- II - um representante da sociedade civil organizada, preferencialmente do Conselho Municipal de Educação;
- III - um representante do Controle Interno Municipal;
- IV - um representante da Procuradoria Geral do Município;

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 31/05/2023



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

V - um representante da Secretaria de Obras ou equivalente ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU-ES.

VI - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

I - verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;

II - acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES, em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;

III - enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

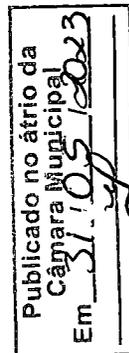
IV - elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do plano de aplicação.

Art. 5º Os membros do conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do prefeito municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação ou equivalente será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo prefeito municipal obedecendo a representação exposta no art. 3º desta lei.

Art. 6º O mandato para membro do COMAFE será considerado de relevante serviço prestado ao município e não será remunerado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de maio de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-Presidente
Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Primeiro Secretário
Vereador pelo Solidariedade

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Segundo Secretário
Vereador pelo PDT

